



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 044/2016**

**CONVITE N.º 031/2016**

## **SENHOR PREFEITO:**

Tendo em vista a necessidade de efetivação para aquisição de Lâmpadas para substituição da EMEF Professor Júlio Cesar da Costa Sampaio Filho, para EMEF Professor Antonio Pinto de Carvalho Neto e para a CMEI Professora Branca de Oliveira Abreu Reis conforme o Termo de Referência, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **02 - EDUCAÇÃO - FUNDEB**

12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%  
55 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.262 - Material de Consumo

12.365.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 40%

60 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.262 - Material de Consumo

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **01 - EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.0005.2.004 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO BÁSICA

29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220 - Material de Consumo

12.365.0005.2.005 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - EDUCAÇÃO BÁSICA

38 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.210 - Material de Consumo

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **03 - EDUCAÇÃO - RECURSOS ADICIONAIS**

12.361.0005.2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS ADICIONAIS

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.220 - Material de Consumo

Emitidos convites para seguintes empresas:

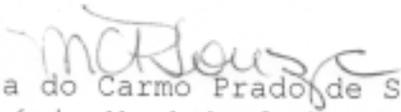
- 1 - Danyara Guimarães Miranda Oliveira - ME
- 2 - Elétrica Ferragens Paulista Ltda. - EPP
- 3 - Hermano M. Perroni - EPP
- 4 - Maria Ilaine D Avila - ME



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

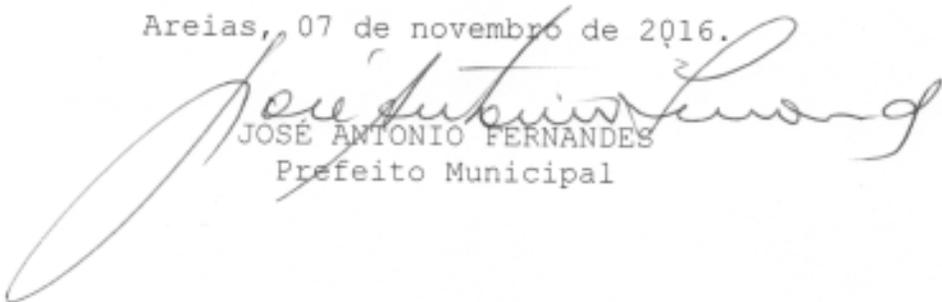
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 07 de novembro de 2016.

  
Maria do Carmo Prado de Souza  
Secretário Municipal de Educação

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 07 de novembro de 2016.

  
JOSE ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 044/2016**

**CONVITE N.º 031/2016**

De conformidade com determinação do Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, faz-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade de Convite no tipo "menor preço" para o objeto especificado no item I deste edital.

As propostas deverão ser entregues mediante protocolo da Secretaria da Prefeitura Municipal até o dia **21 de novembro de 2016**, às 09:00 horas.

O Exame dos certificados de inscrição ou da documentação para habilitação dos interessados e abertura das propostas propriamente ditas, terá início às 10:00 horas do dia **21 de novembro de 2016** em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal e em presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, e pelas disposições seguintes:

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para:

**Aquisição de lâmpadas de led para substituição da Emef Professor Júlio César da Costa Sampaio Filho, EMEF Professos Antonio Pinto de Carvalho Neto e para a CMEI Professora Branca de Oliveira Abreu Reis, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital**

1.1 Integram este edital como partes indissociáveis:

- a) Anexo I – Descrição dos Serviços
- b) Anexo II – Modelo de Proposta

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Participarão da presente licitação, os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal de Areias nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos.

Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **III - DA DOCUMENTAÇÃO**

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

1 - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS  
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA:

2 - envelope contendo as Propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS  
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
EMPRESA:

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2 (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- 1 - Comprovante de personalidade jurídica (cartão do CNPJ.);
- 2 - Comprovantes de regularidade fiscal - INSS e FGTS;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4 - Cópia do Contrato Social da empresa
- 5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## **V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope n.º 2, deverá conter a proposta da Licitante, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como em condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datilografada ou impressa em duas vias rubricadas pelo responsável legal da licitante, na qual deverá constar o seguinte:

- a) Firma ou Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone/fax do Licitante
- b) Nome e RG do Signatário, sua função e/ou cargo na Firma;
- c) Descrição completa detalhada e individualizada do bem ofertado, bem como catálogos, desenhos



# Prefeitura Municipal de Areias

## Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000

e outras informações que se fizerem necessárias para demonstrar claramente que preencham as características mínimas expostas no folheto descritivo, apresentados em duas vias de igual teor;

d) Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 01 (um) ano, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados à partir da data de entrega do equipamento;

e) Preço unitários ofertados em algarismo e por extenso, expressos em moeda nacional, bem como preço global, apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo estes valores numéricos calculados em 02 (duas) casas decimais, desprezando fração remanescente.

f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento, objeto da presente licitação.

### **V.I - DOS PREÇOS**

Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou, ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Especial de Licitação proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos (extenso), observadas as correções numéricas porventura necessárias.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A licitante deverá elaborar seu orçamento com base no Edital e seus Anexos, e, na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de quantitativos necessários para o cumprimento total das obrigações objeto desta licitação.

### **V.II - DOS PRAZOS**

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas;

## **VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Areias receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para "Habilitação" e "Proposta", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de documento oficial de



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

identidade ou congêneres, e documento que comprove a representação.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

## VII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1 - O Presidente da Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura.

2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.

4 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

6 - Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório.

7 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão



# Prefeitura Municipal de Areias

## Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

notificará os interessados quanto às habilitações.

10 - Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n 8.666/93.

11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Propostas" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação.

12 - Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes-propostas" serão destruídos.

13 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

### **VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e seguindo as seguinte normas:

1 - Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.

2 - Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e após concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os interessados de sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão o decidido, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.883/94.

3 - O julgamento será baseado na análise objetiva da proposta, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

4 - As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, as que apresentarem preço global superior ao estabelecido, ou ainda apresentando preços manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado.

5 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas.

7 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de



# *Prefeitura Municipal de Areias*

## *Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*

correspondência expressa ou notificação. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8 - Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará a classificação final.

9 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.883/94.

10 - Aberto o período recursal, e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Areias.

11 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

12 - As licitantes serão classificadas em função de seus preços por itens, por preços crescentes, sendo consideradas vencedoras da presente licitação as que apresentarem os menores preços por itens.

13 - Ocorrendo empate de preços, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.883/94.

14 - Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.883/94.

15 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências, em ato público.

16 - Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.

17 - A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

### **IX - DO TERMO DE COMPROMISSO**

1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de três dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido compromisso, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.883/94.

2 - Se a licitante vencedora não assinar o termo no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Areias, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei.



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

3 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- \* Advertência;
- \* Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- \* Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,
  - a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
  - b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

## X - DOS PAGAMENTOS

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos.

- \* A despesa para a presente obra correrá à conta da Dotação Orçamentária:

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **02 - EDUCAÇÃO - FUNDEB**

12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%  
55 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.262 - Material de Consumo

12.365.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 40%  
60 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.262 - Material de Consumo

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **01 - EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.0005.2.004 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO BÁSICA  
29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220 - Material de Consumo  
12.365.0005.2.005 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - EDUCAÇÃO BÁSICA  
38 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.210 - Material de Consumo

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **03 - EDUCAÇÃO - RECURSOS ADICIONAIS**

12.361.0005.2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS ADICIONAIS  
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.220 - Material de Consumo



# *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*  
Permanente

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Não será habilitada licitante da qual faça parte profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico da obra bem como não serão admitidos consórcios para execução dos serviços objeto desta licitação.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areias.

O Prefeito Municipal de Areias poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Queluz / SP.

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Areias, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

Areias, 07 de novembro de 2016.

  
JOSE ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 044/2016**

**CONVITE NÚMERO 031/2016**

"EMEF PROFESSOR ANTONIO PINTO DE CARVALHO NETO"

Item	Quant.	Equipamentos
01	257	Lâmpadas "led" tubulares branca 20 w: 1,20 m
02	16	Lâmpadas "led" 15 w
03	08	Lâmpadas "led" 10 w
04	10	Refletores 50 w "led" para quadra

"EMEF PROFESSOR JÚLIO CÉSAR DA COSTA SAMPAIO FILHO"

Item	Quant.	Equipamentos
01	16	Lâmpadas "led" 9 w
02	54	Lâmpadas "led" 12 w
03	46	Lâmpadas "led" 15 w
04	48	Lâmpadas "led" tubulares branca 20 w: 1,20 m
05	02	Refletores 50 w "led" para quadra

"CMEI PROFESSORA BRANCA DE OLIVEIRA ABREU REIS"

Item	Quant.	Equipamentos
01	36	Lâmpadas "led" 12 w
02	54	Lâmpadas "led" 15 w
03	18	Lâmpadas "led" tubulares branca 20 w: 1,20 m



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 044/2016**

**CONVITE NÚMERO 031/2016**

Item	Quant.	Equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
01	257	Lâmpadas "led" tubulares branca 20 w: 1,20 m		
02	16	Lâmpadas "led" 15 w		
03	08	Lâmpadas "led" 10 w		
04	10	Refletores 50 w "led" para quadra		

"EMEF PROFESSOR JÚLIO CÉSAR DA COSTA SAMPAIO FILHO"

Item	Quant.	Equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Lâmpadas "led" 9 w		
02	54	Lâmpadas "led" 12 w		
03	46	Lâmpadas "led" 15 w		
04	48	Lâmpadas "led" tubulares branca 20 w: 1,20 m		
05	02	Refletores 50 w "led" para quadra		

"CMEI PROFESSORA BRANCA DE OLIVEIRA ABREU REIS"

Item	Quant.	Equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
01	36	Lâmpadas "led" 12 w		
02	54	Lâmpadas "led" 15 w		
03	18	Lâmpadas "led" tubulares branca 20 w: 1,20 m		